GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
A SESSÃO
Distribua-se pelos Srs Deputados
20/10/98
O Presidente.

Refª 368/98/VI
Proc. 01.04

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa Regional
dos Açores

Assunto: **Pedido de urgência e dispensa de exame em comissão**

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis os Deputados abaixo assinados requerem que seja dado o carácter de urgência e dispensa de exame em Comissão ao Projecto de Decreto Legislativo Regional **"Alteração do Decreto Legislativo Regional nº 17/94/A, de 18 de Maio - Rede de Portos da Região"**, porque a sua eficácia prática depende da sua imediata apreciação em Plenário.

Horta, Sala das Sessões, 20 de Outubro de 1998

Os Deputados Regionais,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3121 Proc Nº 105
Data 98/10/20

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
À SESSÃO
Distribua-se pelos Srs Deputados
20/10/98
O Presidente.

GRUPO PARLAMENTAR

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

"Altera o D.L.R. nº 17/94/A de 18 de Maio - Rede de portos da Região"

(Altera a classificação do Porto das Lajes do Pico)

A iniciativa do Governo Regional, da responsabilidade da Secretaria Regional da Economia, de realizar a 1ª Bienal de Baleias dos Açores na Vila das Lajes do Pico, entre 15 e 17 de Outubro último, veio relevar sobremaneira a actividade do Ecoturismo de Observação de Cetáceos, conhecida internacionalmente pela designação *Whale Watching*.

É aceite já internacionalmente, pelos especialistas desta área, que os Açores e mais concretamente a zona sul da Ilha do Pico, são um dos maiores *santuários de baleias do mundo,* procurado ano a ano, por um número de turistas sempre em crescendo e que em 1998, só as duas empresas a operar a partir do porto das Lajes do Pico, movimentaram cerca de 7 000 (sete mil) passageiros/turistas.

Considerando que a um tão elevado número de turistas, a administração regional portuária não pode nem deve ficar indiferente ao necessário e indispensável apoio que lhes deve ser prestado.

Considerando que está em fase de apreciação para posterior aprovação desta Assembleia a legislação que irá regular, pela primeira vez na nossa Região, essa importante faceta do Ecoturismo - Observação de Baleias *(Whale Watching);*

Considerando que o porto das Lajes do Pico, com a publicação do diploma regional que criou a rede de portos da Região, foi classificado, segundo o artº. 2º. daquele decreto legislativo, na **Classe D** a qual apenas abrange os "portos cuja <u>função exclusiva</u> é serem destinados à pesca" o que, como acima se refere, já não é o caso;

Considerando que, ainda segundo o nº. 1 do artº. 4º. (administração) daquele diploma só *"os portos das classes A, B e C existentes na Região são administrados pela entidade portuária regional territorialmente competente, que definirá, através de regulamentos, as respectivas áreas portuárias"*, inviabilizando-se assim qualquer intervenção e regulamentação para o porto das Lajes do Pico, enquanto continuar classificado como porto da Classe D;

GRUPO PARLAMENTAR

Assim os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõem, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artº. 23 do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores ao abrigo da competência prevista na alínea c) do nº. 1 do artº. 31º. do já citado Estatuto, aprove o seguinte:

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
(Reclassificação do Porto das Lajes do Pico- Alteração do Anexo I do D.L.R. nº 17/94/A de 18 de Maio)

Artigo 1º.
Objecto

É alterado o anexo I a que se refere o nº. 2º. do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 17/94/A, de 18 de Maio, pela reclassificação do Porto das Lajes, na Ilha do Pico, que deixa de estar incluído na Classe D, passando a integrar a **Classe C** - *"portos com funções mistas de pequeno comércio,* ***transporte de passageiros*** *e pescas"* conforme prescreve a alínea c) do nº. 1º. do artº. 2º. do referido diploma.

Artigo 2º.
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor à data da sua publicação.

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 20 de Outubro de 1998.

Os Deputados do G.P.-P.S.,

Rui Pedro Ávila

Manuel Goulart Serpa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
Título Projecto Dec. Leg. Regional
Ass. Altera o DLR 17/94/A, de 18/05 - Rede de portos da Região (Altera a classificação do porto Lajes do Pico)
Entrada n.º 27/98 de 98/10/20
Arquivo n.º 305
O Responsável
LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3120 Proc. Nº 305
Data 98/10/20

Assembleia Legislativa Regional dos Açores